PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
51/12	05	24v

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 25/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2012.

autuo o Proj. de Lei nº 25/12 e of. nº 40/12 em frente.

Eu, ,subscrevi

AL. 22/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 40/2012 – GP/ SNJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 497 L.Nº 31 Fls. 124
Recebido em 04/5/2012
FUNCIONÁRIO

Leme, 04 de maio de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências",*** para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

PROJETO DE LEI Nº **25/12**

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.30	5915	R$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.36	5916	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.30	5917	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.36	5918	R$	10.000,00
TOTAL					R$	40.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.39	1118	R$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.39	1117	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.30	1098	R$	10.000,00
TOTAL					R$	40.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Maio de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da criação da subatividade Adiantamentos Concedidos dentro da atividade CAPS I (Centro de Atendimento Psicossocial), sob responsabilidade da Secretaria de Saúde;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para abertura de dotações orçamentárias para esta subatividade, visto que a mesma não foi prevista na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2012 e que a sua criação visa melhorar o atendimento aos pacientes atendidos pelo CAPS.

Leme, 03 de Maio de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 51/12

fls 24V, do Registro de Processo nº 05

Leme, 07 de maio de 2012

Funcionário

A Assessoria Legislativa
para parecer em 07.5.12

PRESIDENTE

Ao Expediente
07/5/2012
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [X]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [ ]
P.U.O.P.S [ ]
Em 07/5/12

VISTA

Em 08 de maio de 2012
Com vista Comissão C. J. R
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 25/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar por esta Casa Legislativa.

S.M.J. era o que tinha a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 10 de maio de 2012.

Fábio Aparecido Doniseti Alves
Assessor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 25/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providencias.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei que o Poder Executivo busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no valor de R$40.000,00, visando a necessidade da criação da subatividade Adiantamentos Concedidos dentro da atividade CAPS I (Centro de Atendimento Psicossocial), sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, sob o fundamento de que a subatividade acima referida tem a melhorar o atendimento aos pacientes atendidos pelo CAPS.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida.

Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de maio de 2012.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

A Ordem do Dia

14 / 5 / 20 12

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 25/12 APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES.

LEME, 14.05.12

JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 25/12

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.30	5915	R$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.36	5916	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.30	5917	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.099023-3.3.90.36	5918	R$	10.000,00
TOTAL					R$	40.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0034	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.39	1118	R$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.39	1117	R$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030200182.022000-3.3.90.30	1098	R$	10.000,00
TOTAL					R$	40.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2.011.

João Marcos Demétrio
Presidente